Resolução nº : 2092/2003
Protocolo nº : 359043/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA CONTINUADA À DISTÂNCIA DE PINHAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA CONTINUADA À DISTÂNCIA DE PINHAIS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 1.357,20 (mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

II – Encaminhar à 5ª Inspetoria de Controle Externo para analisar a responsabilização da Secretaria de Estado da Educação, em relação à ausência de licitação dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Educação e do Desporto – MEC, em face de que o montante repassado assim o exigia.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA